



— 澳門特別行政區政府 —
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Edital 【351/2025】

(Processo n.º 2/DL-MI/2025)

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, é, por este meio, notificado o mediador imobiliário da 事必達一人有限公司 (Licença de mediador imobiliário n.º: MI-10002775-7) que:

De acordo com os dados constantes do processo, o mediador imobiliário - 事必達一人有限公司 não requereu, junto do Instituto de Habitação (IH), o levantamento da suspensão da licença. Considerando que já terminou o prazo de suspensão da licença, nos termos da alínea 3) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária), alterada pela Lei n.º 7/2014, o presidente do IH, por despacho exarado na Proposta n.º 0048/DLF/DL/2025, cancelou a licença de mediador imobiliário - 事必達一人有限公司. O IH notificou a decisão referida através do Ofício n.º 2506120001/DL, e não foi levantado, porém este foi devolvido.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, caso seja cancelada a licença de mediador imobiliário, o seu titular é obrigado a cessar imediatamente o exercício da actividade de mediação imobiliária, implica a caducidade dos contratos de mediação imobiliária por si celebrados. O cancelamento da licença de mediador imobiliário implica a cessação do vínculo laboral entre o mediador imobiliário e os seus agentes imobiliários.



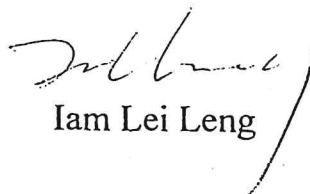
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Caso não concorde com a decisão proferida, de acordo com os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, pode apresentar reclamação, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, ao presidente do IH, e/ou pode apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso e do artigo 30.º da Lei n.º 9/1999.

O interessado poderá, durante o horário de funcionamento, contactar a Divisão de Licenciamento do IH, através do telefone n.º 2859 4875, para consultar o processo depositado na Delegação das Ilhas do IH, sita na Rua de Zhanjiang, n.ºs 66-68, Edifício do Lago, 1.º andar D, Taipa, Macau.

Instituto de Habitação, aos 15 de Agosto de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng